LEI N. 776, DE 03 DE JUNHO DE 2005.

Suprime a expressão do art. 1º da Lei n. 614, de 1º de novembro de 2000.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suprimida do art. 1º da Lei n. 614, de 1º de novembro de 2000, a expressão: *"... A empresa que desejar instalar fazenda de cacinicultura destro de cento e vinte dias."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 25 DE MAIO DE 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FEREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe